Adm. Geraldo Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.502 DE 13/10/87

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMAR CONVÊNIO COM O IPSEMG PARA INSTALAÇão DE UMA AGÊNCIA' NA CIDADE E CONTÊM OUTRAS DISPOSIÇÕES:

O Povo do Município de Dores do Indaiá,Estado de Minas Gerais,por seus representantes legais decreta,e Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado ' de Minas Gerais - IPSEMG,para instalação de uma agência na cidade,para ' prestação de assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus associados.

Art. 2º - Para a instalação da Agência a que' se refere o artigo 1º desta Lei,fica o poder Executivo autorizado a fornecer o local e pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento conforme discriminação no convênio.

Art. 3º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior,fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário,decorrendo as despesas pela seguinte dotação orçamentária:2.7 - Serviço de Saúde,Saneamento,Assistência e Previdência.

Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem' o conhecimento e execução deste decreto pertencer que o cumpram e façam ' cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,aos ' 13 de outubro de 1.987.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"